



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

**ISENTA DO PAGAMENTO DA PASSA
GEM NO TRANSPORTE COLETIVO UR
BANO, AS PESSOAS PORTADORAS
DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDI-
TIVA, VISUAL, SENSORIAL, OS
EXCEPCIONAIS E SEU ACOMPA-
NHANTE.**

OLMES PERTILE, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, em exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de pas-
sagem no transporte coletivo urba-
no, as pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, vi-
sual, sensorial, os excepcionais e seu acompanhante.

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro de ses-
senta (60) dias, regulamentará a
presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

[Handwritten signature]
...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.414, de 28.12.94

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil no-
vecentos e noventa e quatro.

OLMES PERTILE

Prefeito Municipal
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de leis
nº 2.414 à Fl. 081

Secretaria Geral

Registrad. 2... às fls. 0201
e publicad. 2...
Em 29.12.94